

Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Governo  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**

Decreto n.º 252/2003  
Seropédica, 22 de Julho de 2003.

Considerando que será realizada Despesa Orçamentária e que na rubrica correspondente as tais despesas os saldos estão insuficiente, necessitando de suplementação.  
Considerando ainda, que a abertura deste Crédito Suplementar, está previamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Abre-se crédito suplementar na importância de R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais). Destinados a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social).  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4320 de 17/03/64, Art.43, parágrafo 1º, Inciso III e Lei Municipal nº 196-2002 de 18/12/2002, Artigo 6º parágrafo segundo.

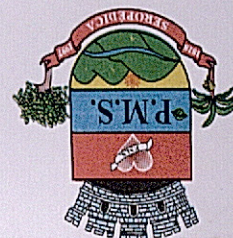
### RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 191.000,00 ( cento e noventa e um mil reais).  
Art. 2º - O Crédito que se trata o Artigo será compensado de Acordo coma Lei nº 196/2002, artigo 6º, parágrafo 1º e 2º.  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publiça-se e cumpra-se

*[Handwritten signature]*  
Anabal Barbosa de Souza  
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE: 01-09-03  
JORNAL: *Município*  
PÁGINA: *4*



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Governo

**Prefeitura Municipal de Seropédica**

CÓDIGO	NAT.DESPESA	P.TRABALHO	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1001	44.90.52.00	10.302.15.2022	04		20.000,00
1001	44.90.52.00	10.302.03.2056	00		3.000,00
2001	3.3.90.39.00	08.244.03.2081	00		2.000,00
1001	44.90.52.00	10.302.15.2101	04		10.000,00
1301	3.3.90.39.00	04.452.01.2119	00		30.000,00
1001	3.3.90.04.00	10.301.03.2125	04		16.000,00
1001	3.3.90.30.00	10.305.03.2116	04		20.000,00
1001	3.3.90.30.00	10.305.03.2125	04		20.000,00
1001	3.3.90.04.00	10.301.03.2131	04		3.000,00
1001	3.3.90.30.00	10.301.03.2131	04	101.000,00	
1001	44.90.52.00	10.244.03.2133	04		9.000,00
1001	3.3.90.30.00	10.302.03.2134	04	90.000,00	
1001	3.3.90.39.00	10.302.03.2134	04		6.000,00
1001	44.90.52.00	10.302.03.2134	04		42.000,00
1001	3.3.90.30.00	10.302.03.2218	04		10.000,00
Total				191.000,00	191.000,00